



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## EDITAL N.º 41/2006 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 115/06, de 02 de junho de 2006, e considerando o disposto na Portaria n.º 593/06 de 02 de junho de 2006, **R E S O L V E**:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, através de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para fins de provimento efetivo de **CARGOS PÚBLICOS**, nas seguintes áreas de atuação do Executivo Municipal:

#### **Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Saúde**

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DA INSCRIÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	05	2.153,85	20h	Graduação em Medicina e registro no conselho	100,00
MÉDICO PEDIATRA	05	2.153,85	20h	Graduação em Medicina / especialização em Pediatria e registro no conselho	100,00
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	05	2.153,85	20h	Graduação em Medicina / especialização em Gineco-Obstetra e registro no conselho	100,00
FARMACÊUTICO	02	1.495,74	40h	Graduação em Farmácia e registro no conselho	80,00
NUTRICIONISTA	02	817,73	20h	Graduação em Nutrição e registro no conselho	50,00

#### **PROCON – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DA INSCRIÇÃO
FISCAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	01	1.297,15	40h	2.º grau incompleto	30,00
AGENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR	02	535,00	40h	1.º grau completo e curso de informática básica e/ou digitação com carga horária mínima de 40 horas, comprovado por certificado expedido por escola devidamente regulamentada.	15,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	465,48	44h	alfabetização	10,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## 1. DO REGIME DE TRABALHO

- 1.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Estatutário, com direitos, vantagens e obrigações especificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas da seguinte forma:

- a) no site: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)
- b) horários e períodos: das 08 horas do dia 07 de junho de 2006 até às 24 horas do dia 19 de junho de 2006, sendo que o pagamento pode ser realizado até às 12 horas do dia 20 de junho.
- c) valor da taxa de inscrição: os valores da taxa são os descritos nos quadros acima;
- d) local para pagamento da taxa de inscrição: Banco do Brasil.

## 3. DAS INSTRUÇÕES

- 3.1 O candidato poderá se inscrever, somente via Internet, através do preenchimento da ficha de inscrição, impressão do comprovante e pagamento da taxa de inscrição, no período, horário e site acima indicado.
- 3.2 O candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos públicos relacionados neste edital.
- 3.3 O candidato deverá fazer o recolhimento da taxa de inscrição até a data estipulada no boleto bancário.
- 3.4 Serão aceitas as inscrições efetuadas no site indicado neste Edital, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.
- 3.5 A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste concurso público.
- 3.7 Os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.658 de 12 de novembro de 2004, deverão apresentar obrigatoriamente no período de 07 a 20 de junho, das 9h às 15h, na Diretoria de Recursos Humanos, no Paço Municipal, situado à Avenida Rio Branco, 3717 – Umuarama Paraná, os documentos necessários para comprovação de renda, ou declaração, por escrito, atestando estar desempregado, sob pena de indeferimento da inscrição.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A efetivação da inscrição, implica desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento. Uma vez efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração no que se refere à opção de cargo público.
- 4.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



- 4.3 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
- 4.4 O comprovante de inscrição, com foto 3X4 (recente), deverá ser apresentado no local e dia da realização das provas, juntamente com o documento original de identificação e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de não ser permitido seu ingresso no local da realização da prova.
- 4.5 A solicitação de inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 5 deste edital, por ocasião da nomeação, importando a não apresentação dos mesmos em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 4.6 A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. Só serão nomeados no cargo público os candidatos que preenchem os seguintes requisitos:
- a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
  - b) gozar dos direitos políticos;
  - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - d) comprovar através de Diploma e quando for o caso, de Certificado e outros documentos exigidos para a qualificação profissional;
  - e) possuir a idade mínima de 18 anos até o ato da nomeação;
  - f) não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público Estadual, Federal ou Municipal;
  - g) submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;
  - h) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
  - i) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
  - j) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
  - k) declaração sobre percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
  - l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;
  - m) a falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a investidura do candidato ao cargo público.



## 6. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 6.1 Fica reservado aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, desde que habilitados para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o correspondente a 1% (um por cento) das vagas ofertadas.
- 6.2 O candidato portador de deficiência física apresentará, no ato da inscrição, laudo médico emitido a menos de 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.3 Após análise do laudo médico, serão homologadas as inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas, juntamente com os demais candidatos.
- 6.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.5 O Município tentará oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência, segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade. Para tanto o preenchimento detalhado desta necessidade no formulário de inscrição será imprescindível.
- 6.6 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, deverão obrigatoriamente, fazer solicitação por escrito, no ato da inscrição, com cópia a ser entregue na Diretoria de Recursos Humanos, durante o período das inscrições.
- 6.7 Caso a aplicação do percentual previsto no item 6.1 resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.8 Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, antes da admissão, à perícia médica efetuada pela junta médica de Medicina do Trabalho que verificará sua qualificação como portador de deficiência e também a compatibilidade entre a deficiência e as funções do cargo a exercer.
- 6.9 Constatada a inexistência da deficiência ou ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o requerimento de inscrição será examinado como o de candidato não portador de deficiência e constará seu nome apenas na lista de classificação geral.
- 6.10 Manifestando-se a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o candidato será considerado inapto e a sua admissão não será realizada.
- 6.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação do concurso público.
- 6.12 As vagas para deficientes que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificados constante no quadro de reserva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## 7. DAS PROVAS

7.1 O presente Concurso Público compreenderá duas etapas: a primeira constará de provas escritas de conhecimentos, com critérios objetivos para a avaliação, de caráter eliminatório, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a "5.00" (cinco pontos), e a segunda constará de exames pré-admissionais de natureza complementar.

7.1.1 - PRIMEIRA ETAPA - Para os cargos de: Fiscal de Proteção e Defesa do Consumidor, Agente de Defesa do Consumidor e Auxiliar de Serviços Gerais, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,5
Matemática	10	2,5
Conhecimentos Gerais	10	2,5
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	10	2,5

7.1.2 – Para os cargos de: Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Gineco-Obstreta, Farmacêutico e Nutricionista, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,5
Conhecimentos Gerais	10	2,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	2,5

- A duração da prova será de "3" (três) horas e abrangerá conteúdo programático fornecido conforme o item 11.13, deste Edital.
- As respostas às questões da prova serão transcritas em Folha de Respostas para correção através de gabarito;
- será atribuída nota 0 (zero) à questão que estiver assinalada com mais de uma alternativa, em branco, com rasura, preenchida a lápis, bem como aquela que não for assinalada na Folha de Respostas;
- o preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato;
- não será permitida consulta em nenhuma espécie de livro, revista ou folheto nem uso de calculadoras ou similares;
- a elaboração, aplicação e correção das provas serão feitas pela empresa contratada para prestação destes serviços;
- as provas deste Concurso Público serão arquivadas pela empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das mesmas e serão mantidas pelo período de 03 (três) meses, findo o qual, serão incineradas.



## 7.1.3) SEGUNDA ETAPA

- a) Os exames pré-admissionais serão efetuados somente nos candidatos aprovados na primeira etapa e constituir-se-á em exame médico pericial, clínico e outros julgados necessários para o desempenho do cargo público.
- b) Os exames pré-admissionais serão realizados pela Junta Médica Oficial do Município, no dia e horário estabelecidos pela Diretoria de Recursos Humanos.
- c) o não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, implicará em desistência, sendo considerado inapto.
- d) A nomeação do candidato no cargo público, fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 5, bem como, dos exames exigidos na alínea "a" do item 7.1.3 do presente Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
- 8.2 O resultado final do Concurso Público será feito através de Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.
- 8.3 Havendo igualdade de notas na classificação, serão adotados como critérios de desempate os seguintes requisitos, tendo preferência o candidato que:
  - a) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos da área;
  - b) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
  - c) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
  - d) O maior encargo de família;
  - e) Mais idoso.

## 9. DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 9.1 A nomeação ocorrerá no nível inicial do cargo público, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 9.2 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate especificados no item 8.3, itens "a" a "e".
- 9.3 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 9.4 A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita através da publicação em Edital na Prefeitura e no órgão de publicação oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



- 9.5 Os candidatos aprovados e convocados terão cinco dias úteis contados da data da publicação da relação em Edital e no Órgão Oficial do Município, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo público.
- 9.6 O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 9.7 É facultado ao candidato aprovado e convocado, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do cargo, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso Público, sem o aproveitamento do candidato.
- 9.8 Esgotada a relação dos candidatos da primeira convocação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do Concurso Público, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do Concurso Público será contado a partir da homologação do resultado final.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra as questões da prova, disporá de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do gabarito provisório, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação.
- 10.2 Se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso interposto, a Prova de todos os candidatos, será corrigida de acordo com o novo gabarito, atribuindo pontuação a todos que não as obtiveram na correção inicial e os resultados serão divulgados no site [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) e através de Edital publicado no órgão oficial do Município de Umuarama PR.
- 10.3 O candidato que desejar interpor recursos em relação ao resultado da classificação no Concurso Público, disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado final, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação.
- 10.4 Todos os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no site [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br), devendo ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Umuarama.
- 10.5 Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 10.6 Não serão aceitos recursos via fax ou correio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



- 10.7 Os gabaritos serão afixados no prédio da Prefeitura Municipal de Umuarama, localizado na Avenida Rio Branco, 3717 (Paço Municipal), publicado no órgão de imprensa oficial do Município e pela Internet no site [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br).
- 10.8 Se do exame do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
- 10.9 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, através de Edital a ser afixado no prédio da Prefeitura Municipal, publicado em órgão de imprensa oficial do município e pela Internet no site [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.10 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às especificações estabelecidas neste regulamento ou em outros editais que vierem a ser publicados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tal como se acham estabelecidas neste Edital.
- 11.2 As datas, horários e locais da realização das provas serão divulgados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.
- 11.3 Os candidatos somente poderão fazer as provas no local, data e horário previamente determinado.
- 11.3.1 será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, desde que solicitada por escrito e com justificativa, no mínimo 24 horas antes da data da prova.
- 11.4 Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário marcado, no local determinado munidos de:
- a) comprovante de inscrição com foto 3X4 (recente);
  - b) cédula de identidade ou documento de identificação equivalente;
  - c) caneta esferográfica **azul ou preta**.
- 11.5 O ingresso do candidato no local de provas só se dará mediante apresentação do documento original de identidade de valor legal, contendo retrato, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição e o comprovante de inscrição contendo obrigatoriamente foto 3X4 (recente).
- 11.6 Não será permitido o acesso de candidatos retardatários, sendo que as portas e/ou portões do recinto da realização das provas serão fechadas às 08 horas e 45 minutos, e o candidato que chegar após esse horário não terá direito de participar das provas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



- 11.7 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
- a) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
  - b) Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - c) Não devolver integralmente material recebido no dia das provas escritas;
  - d) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros e apontamentos;
  - e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal de sala;
- 11.8 Os locais das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 11.9 As Provas constarão de caderno específico, sem que haja identificação e de folha de respostas que trarão espaço reservado para o preenchimento do cargo pretendido, o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato.
- 11.10 Terminada a avaliação das provas será expedido Edital com a relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota, publicada no Edital da Prefeitura Municipal e no Órgão Oficial do Município, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.
- 11.11 O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, em órgão de imprensa no município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal.
- 11.12 A classificação no presente concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização do ato de contratação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração do Município.
- 11.13 O conteúdo programático, as bibliografias recomendadas e as atribuições dos cargos serão disponibilizadas na Internet, no site [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br), a partir do dia 12 de junho de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
"A Capital da Amizade"



11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, 02 de junho de 2006.

**JOSÉ TEREZIANO BARROS NETO**  
**Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal**